



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 90/2015**  
**PARECER Nº. 117/2015**

O Projeto de Lei epigrafado objetiva a abertura de crédito adicional suplementar no valor total **R\$ 118.000,00** (cento e dezoito mil reais), para a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

O presente objetiva a complementação de recursos destinados a obra de reforma do Terminal Rodoviário de Passageiros de Assis, no valor total apontado no projeto.

Para ocorrer com a despesa citada, o senhor prefeito em suas exposições de motivos aponta para a recuperação de despesas do exercício anterior, não utilizada, acarretando assim excesso de arrecadação.

É importante destacar ainda, que os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será **exigida maioria absoluta de votos**.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 13 de agosto de 2015.

DURVALINO BINATO NETO  
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO